PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.018/85

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CARPE/MG, PARA REPAROS NO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA, NESTE MUNICÍPIO."

O Povo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, baseado na Lei Complementar nº 3, artigo 77º, ítem XIII, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba autorizado a firmar convênio com a Comissão de construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares de Minas Gerais - CARPE/MG, para reparos no prédio da Escola Estadual Santa Terezinha, neste Município.

ARTIGO 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 2 de setembro de 1985.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

Jose Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO